

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 1.425, de 08 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Claudiomiro Dias

Ementa: "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 100 §§3 E 4 DA CARTA MAGNA, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS CONSIDERADAS DE PEQUENO VALOR – RPV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa definir regulamentar a requisição de pequeno valor no âmbito municipal, bem como fixar o valor econômico do mesmo.

Fundamentação

Do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade o projeto de lei mostra-se cabível e adequado.


A Constituição Federal no seu artigo 100, parágrafo quarto, prevê expressamente a possibilidade do ente federado editar lei fixando o valor da requisição de pequeno valor, desde que observe como valor mínimo o maior benefício do regime geral de previdência, bem como o artigo 87 da ADCT somente se aplica enquanto não houver lei do ente, sendo tal diploma elaborado no presente projeto.


Nestes termos conclui-se pela viabilidade jurídica do PL 1.425 de 2017.

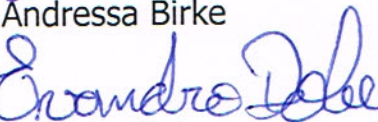
Opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 08 de março de 2017.


Claudiomiro Dias


Dulce Maria Woiczowski


Andressa Birke



Evandro Robe

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

13 / 03 / 2017

HORA: 20h


Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 14 / 03 / 2017

Mês: / /

